



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 012/2024

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora encaminhamos para autorização legislativa tem por objetivo a contratação emergencial de dois servidores no cargo de motorista, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda existente, com o transporte diário de usuários da Apae, bem como o deslocamento para a realização das perícias agendadas, tanto em Porto Alegre quanto em municípios da região litorânea.

Vale também destacar a recente aposentadoria do servidor concursado Sergio Roberto Laguna, conforme Portaria nº 3389, de 04/12/2023, em anexo, fato que gerou uma defasagem maior de motorista na secretaria, aumentando a necessidade de contratação emergencial, com vistas a melhorar o atendimento oferecido aos usuários.

A contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 17 de janeiro de 2024.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

de 17 de janeiro de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 2 (dois) servidores no cargo de **Motorista** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Motorista receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão III, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.48

Data: 04/12/2023

Hora: 12:42

Portaria nº 3389/2023

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito de PM DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 90-C, caput e §§ 7º, I e 9º, I e art. 213 da LOM, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/12/2023, ao servidor **SERGIO ROBERTO LAGUNA**, matrícula 265, cargo de Motorista, padrão III, classe H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.100,76 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 4335 de 2021, art. 24; 25%(vinte e cinco por cento) Adicional de Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 88; 21%(vinte e um por cento) correspondente 7(sete) anuênios de 3% (três por cento - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86; 20% (vinte por cento) correspondente a 10 (dez) anuênios de 2% (dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86; Parcela Autônoma (Readaptação) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 24; 9% (nove por cento) correspondente a 9(nove) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 6%(seis por cento) correspondente a 2(dois) anuênios de 3% (três por cento) - Lei Municipal nº 4333 de 2021, art. 67; 1% (um por cento) correspondente a 1(um) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º a ser custeada por RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mostardas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Servidor foi Readaptado do cargo de operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Padrão "IV", Classe "D", para o cargo de Motorista, Padrão "III", Classe "D" a contar de 15/10/2007, conforme artigo 24 da Lei Municipal nº 1550/2001, conforme Portaria 13384/2007, Retificada pela Portaria nº 14150/2008.

MOSTARDAS, 04/12/2023.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2023.12.05 09:06:19 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito de PM DE MOSTARDAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.